



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(a) presente Lei
foi publicado no Ateral da Pre-
fettura no dia 03/09/97
Retirado em 23/10/97*

LEI MUNICIPAL Nº 266/97, DE 03-09-97.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER FUNCIONÁRIO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO POSTO VETERINÁRIO ZOOTÉCNICO NO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a **CEDER** funcionário do Município à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, sem ônus ao Estado, objetivando o funcionamento do **POSTO VETERINÁRIO ZOOTÉCNICO** no Município de Mormaço, nos termos do Convênio firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

ART. 2º - A cedência de que trata esta Lei será por prazo indeterminado, ou enquanto existir no Município o Posto Veterinário Zootécnico.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 03 DE SETEMBRO DE 1997.

Moacir
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Dalmo Dipp Junior
Dalmo Dipp Junior
Secretário da Adm.

Registrado sob n.º 266 do v. 002 fls. 180a 83
Mormaço, 03 de setembro de 1997